



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 057/2023 PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 02/08/2024.

Aos dois dias do mês de agosto de 2023 o Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e as empresas **CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ Nº. 42.753.718/0001-07, estabelecida na Rua das Papoulas, nº. 348, Quadra 21, Sala A, Bairro Jardim Cuiabá/MT, CEP 78.043-138; **CAZABEN SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA**, CNPJ Nº 37.587.427/0001-48, estabelecida na Av. Carlos Maximiliano Fayet, 369, Bairro Hípica, Porto Alegre/RS, CEP 91.787-860; **DA FRONTEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, CPNJ Nº. 44.346.117/0001-105, estabelecida na Av. Humberto Castelo Branco, nº. 734, Bairro Várzea, Itaquí/RS, CEP 97.650-000; **E BRAATZ**, CNPJ Nº. 39.266.789/0001-62, estabelecida na Rua Joaquim Porto, nº. 1554, Bairro Igra Sul, Torres/RS, CEP 95.560-000; **INOVA TECH INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ Nº. 28.706.488/0001-96, estabelecida na Av. Juscelino K de Oliveira, nº. 117, Sala 04, Bairro Seminário, Taio/SC, CEP 89.190-000; **LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA**, CNPJ Nº. 48.277.417/0001-22, estabelecida na Rua Vicente Soares, nº. 132, Anexo 136, Bairro Jardim Primavera (Zona Norte), São Paulo/SP, CEP 02.755-000; **LIVRE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA**, CNPJ Nº. 47.657.288/0001-35, estabelecida na Av. Euclides da Cunha, nº. 415, Apt 306A, Bairro Centro, Maravilha/SC, CEP 89.874-000; **MONDUST COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ Nº. 47.607.630/0001-92, estabelecida na Rua Curupaiti, nº. 559, Bairro Nossa Senhora das Graças, Canoas/RS, CEP 92.110-010; **PPL COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA**, 09.200.360/0001-01, estabelecida na Rua Laudelino Freire, nº. 649, Bairro Sarandi, Porto Alegre/RS, CEP 91.120-400; **SÁVIO NACHTIGALL**, CNPJ Nº. 47.043.205/0001-18, estabelecida na Av. Dezesete de Abril, nº. 951, Bairro Centro, Arroio do padre/RS, CEP 96.155-000; **SUPERAR EIRELI – EPP**, CNPJ Nº. 13.482.516/0001-61, estabelecida na Rua Joaquim Nabuco, nº. 40, Bairro Velha, Blumenau/SC, CEP 89.041-070; pelos seus representantes infra-assinados, doravante denominada **FORNECEDORAS**, nos termos do art. 15 da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº.123/2006 e Decreto Municipal nº. 80/2020 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 057/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **Ata de Registro de Preços**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

- 1.1- Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **aquisição de eletrodomésticos e equipamentos**, conforme os itens abaixo descritos:

A) CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA.

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
02	27	Un	Un	BATEDEIRA PLANETÁRIA, com no mínimo 800 w de potência e 10 velocidades. Tigela com capacidade	R\$ 815,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

				para 05 litros, com três tipos de batedor (gancho, globo, raquete), bacia em inox e tampa anti-respingos, com trava de segurança para evitar trepidação durante o uso. Voltagem: 220v. Garantia mínima de 12 meses. Marca: Philips/RI7922/90 Walita Planetária	
12	28	Un	Un	FOGÃO INDUSTRIAL, 04 queimadores simples e chama dupla 120mm, com forno, com bandeja coletora de gordura e sapatas plásticas, registros industriais cromados com estágios contínuos, grelhas removíveis em material fundido de 30 x 30cm. Garantia mínima de 12 meses. Marca: Itajobi /I 54115/9000	R\$ 960,49

B) CAZABEN SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA.

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
10	75	Un	Un	FORNO DE MICROONDAS. Painel digital, cor branca, 220V. Capacidade mínima 30 litros. Garantia mínima de um ano a partir da data de entrega, cobertura integral do equipamento. Garantia mínima de 12 meses. Marca: Mondial	R\$ 684,90

C) FRONTEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
14	113	Un	Un	JARRA/CHALEIRA ELÉTRICA - capacidade mínima 1,7 litros, 220v. Garantia mínima de 3 meses. Marca: Líder / 1,8 litros 1200w	R\$ 55,00

D) E BRAATZ.

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
07	42	Un	Un	ESPRESSO MEDIDOR DE FRUTAS INDUSTRIAL - em inox com no mínimo 500w de potência, bivolt com chave seletora, 3500 RPM, frequência 60hz. Altura: 31 cm. Itens inclusos: jarro para suco, peneira para jarro, 01 carambola pequena (para limão), 01 carambola grande (para laranja) e cúpula com bica e tampa da cúpula. Bico	R\$ 199,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

				direcionador: extrai o suco da fruta direto para o copo, dispensando o uso de jarras. Bico com sistema cortapingos: trava para não pingar. Garantia mínima de 12 meses. Marca: KD Eletro	
08	3	Un	Un	FERRO DE PASSAR, antiaderente, com jato de vapor, reservatório de água e spray, seletor de temperatura. Potência mínima de 1200w. Voltagem: 220v. Garantia mínima de 12 meses. Marca Mellory/Jupiter	R\$ 94,99

E) FRONTEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
05	21	Un	Un	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA portátil: 500w RMS de potência sonora. Tecnologia Bluetooth e pareia smartphone, notebook ou tablet. Luz com indicação de funcionamento, luz com indicação de carga da bateria e bateria Interna recarregável com autonomia de até 4 horas. Função gravar, display em led, alça para transporte e rodízios. Recursos de áudio: Leitura por pastas, função gravar e formato MP3. Rádio: Frequência FM e busca automática de estações. Microfone incluso com as seguintes especificações: Reprodução vocal com clareza, chave liga/desliga com indicador. Entradas: USB, SD Card, auxiliar, microfone e instrumento. Medidas mínimas: Caixa de som: 50 x 35 x 30 cm (altura x largura x profundidade). Comprimento mínimo do cabo da fonte de alimentação: 1,10 m. Comprimento mínimo do cabo do microfone: 2,50 m. Voltagem: Bivolt. Garantia mínima de 12 meses. Marca: Mondial / CM 16	R\$ 524,00

F) LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPessoal LTDA.

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
15	29	Un	Un	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, em inox, com no	R\$ 359,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

				mínimo 18000 rpm (rotação por minuto), nos padrões do INMETRO. Capacidade do copo de 02 litros, 220v. Garantia mínima de 12 meses. Marca: JL Colombo/02LAR	
--	--	--	--	---	--

G) LIVRE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTD

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
17	44	Un	Un	TELEVISOR LED 32", resolução HD (1366 x 768), de 720p. Tecnologia Smart com os aplicativos principais Netflix, YouTube, Globoplay, sistema wireless permitindo a comunicação sem fio entre dispositivos móveis. Conexões Mínimas: 2 entradas HDMI 2.0 e 1 entrada HDMI 2.0 (ARC) ² , Entrada RF para TV aberta (Digital e Analógica) e TV à cabo, 1 entrada USB 2.0: reproduz filmes, músicas e fotos, 1 entrada S/PDIF out Optical, 1 entrada Ethernet, 1 entrada P2: Para amplificadores e periféricos de áudio. Garantia mínima de 12 meses. Marca: AOC / 32s5135/78g	R\$ 998,99

H) MONDUST COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA.

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
11	26	Un	Un	FOGÃO A GÁS de piso, GLP (convertível para GN), na cor Branco, com 04 Bocas, Acendimento Automático total, Queimadores 2 ramal e 2 família, Queimadores família 2000 watts e Queimadores ramais, 1700 watts Mesa de aço inox, tampa de vidro, Trempes Duplas e sobrepostas, Pés Altos, Grade 1 fixa com dois níveis de altura, Classificação Energética A, Voltagem: Bivolt, Largura no mínimo 48,90 cm, Altura no mínimo 85,30 cm, Profundidade no mínimo 57,30 cm. Garantia mínima de 12 meses. Marca: Braslar / Sirius Plus 4Q Branco	R\$ 626,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

I) PPL COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA.

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
01	39	Un	Un	ASPIRADOR DE PÓ E LÍQUIDO, tipo profissional, 220 volts, com no mínimo 1400 watts de Potencia. Deve possuir tanque em aço inox com capacidade de no mínimo 30 litros, possuir motor de duplo estágio para serviços pesados, duplo sistema de filtragem. Garantia mínima de 12 meses. Marca: Karcher/NT300	R\$ 844,00

J) SÁVIO NACHTIGALL.

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
06	28	Un	Un	CAIXA DE SOM BLUETOOTH PORTÁTIL, amplificada, com Mp3, FM, Usb e Sd e microfone incluso. Características: cabo P2 para conexão auxiliar; capacidade da bateria interna mínima de 1500mAh; alto falantes de 6,5 pol, com potência mínima de 15w. Alimentação: 5Vdc (Via Porta USB). Frequência de resposta mínima: 150~2000Hz. Impedância mínima 4 Ohms. Sensibilidade mínima: > 80dB. Dimensões mínimas do produto: comprimento 20,5 cm, largura 19,5 cm, altura 34 cm. Garantia mínima de 12 meses. Marca: Grasep/15w	R\$ 257,95

K) SUPERAR EIRELI – EPP.

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
09	52	Un	Un	FORNO ELÉTRICO. Funções: assa, gratina e aquecem - Pés antiderrapantes, Luzes pilotos (indicam que o forno está ligado e quais funções estão em funcionamento) - Luz interna para visualização dos assados - Grade cromada 2 alças - removível – Bandeja esmaltada para resíduos - Frontal em termoplástico - Corpo externo em aço pintado (branco) Vidros duplos serigrafados. Corpo interno com revestimento especial autolimpante - Termostato automático de 50°C a 320°C	R\$ 620,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

				- Timer de até 120 minutos (2 horas) com aviso sonoro - Controle independente das resistências superior (dourador) e inferior - Isolamento térmico total em fibra cerâmica- Porta com abertura 220 volts. Capacidade no mínimo 44L. Garantia mínima de 12 meses. Marca: Fischer/Grill	
16	32	Un	Un	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA - 15kg. Lavadora de roupas automática de uso doméstico na cor branca. Programação para diferentes tipos de lavagem, mínimo de 04 níveis de água, centrifugação, filtro para retenção de fiapo, dispositivo de segurança da tampa, desligamento ou travamento, voltagem: 220v. Garantia mínima de um ano a partir da data de entrega, cobertura integral do equipamento. Garantia mínima de 12 meses. Marca: Colomarq/LCA15	R\$ 1.690,00

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	CANCELADOS/ FRACASSADOS
03	97	Un	Un	Bebedouro elétrico de água, para bombona de 20 litros. Bivolt. Reservatório de água vedado. Refrigeração por compressor. Termostato com controle gradual de temperatura. Água gelada entre 5°C e 15°C. Capacidade mínima de refrigeração 3l/h. Potência mínima 97w. Dimensões mínimas: 42 cm de altura x 28 cm de largura x 41 cm de profundidade. Garantia mínima de 12 meses.	
04	60	Un	Un	- Bebedouro industrial para água gelada, tipo coluna, em inox, com capacidade mínima de 20 litros de água gelada e filtro, com 2 torneiras tipo jardim, 220 V, com regulagem de temperatura, com ligação de entrada direta da rede de abastecimento e aparador em inox com dreno (saída) para esgoto. Medidas aproximadas de (AxLxC): 135 cm x 40 cm x 40 cm. Com motor compressor 1/10 Hp de potência, com gás R134A ecologicamente correto. Garantia mínima de 12 meses.	
13	17	Un	Un	Freezer horizontal, com capacidade mínima de 300	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

				litros. Tensão 220v. Congelamento rápido. Dreno frontal. Função freezer ou refrigerador. Controle de temperatura termostato. Gabinete externo com tratamento anticorrosivo, cor branca. Pés com rodízios e trava de segurança. Garantia mínima de 12 meses.	
18	77	Un	Un	Ventilador de parede 60 cm, metal preto 220 w. Garantia mínima de 12 meses.	

1.2 – OBSERVAÇÕES DO OBJETO

1.1.1 – Os itens licitados deverão ter garantia mínima, conforme especificação em data item deste termo de referência.

1.1.2 – A garantia começará a contar data de expedição da nota fiscal e a entrega do objeto.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Santo Antônio da Patrulha não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 057/2023** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1- O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal. A contratada deverá apresentar os documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual deve estar discriminado o bem e deverá ainda constar na Nota Fiscal o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

3.2 - O pagamento somente será realizado após a liberação realizada pela fiscal do contrato, designada em Portaria Especial.

3.3 – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

3.4 - O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo, o **número da Licitação, o número da nota de empenho prévio, emitida por esta Prefeitura e os dados bancários da empresa.**

3.5- A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN 2108/2022.

3.6- A contratada deverá ser emitir 01 (uma) nota fiscal por empenho (caso sejam emitidos mais de um empenho para o serviço contratado).

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 – Os produtos deverão ser entregues nos endereços abaixo discriminados, de acordo com a SECRETARIA REQUISITANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da solicitação formal enviada pelo(s) fiscal(is) do contrato, por meio do envio da Nota de Empenho, bem como envio das respectivas arte, de segunda à sexta-feira no horário compreendido entre 8h30min e 11h30min e 13h30 e 16h30. A critério da administração municipal, este horário poderá ser alterado.

Secretaria Municipal	Fiscal responsável	Endereço de entrega
Cultura, Turismo e Esportes	Milena Andréa Kappel	Av. Borges de Medeiros, nº 456, Setor de Almoxarifado, ou de acordo com a indicação da Secretaria.
Educação	Shaiane dos Santos Sudecüm	Av. Borges de Medeiros, nº 481, de acordo com a indicação da Secretaria.
Saúde	Suiana da Luz Meregali	Rua Ari José Brito da Luz, nº 63, ou de acordo com a indicação da Secretaria.
Trabalho e Desenvolvimento Social	Daniele Martins de Castro Otto	Av. Cel. Victor Villa Verde, nº 126, Adm. da Secretaria ou de acordo com a indicação da Secretaria.
Gabinete do Prefeito	Nívia Patrícia Guimarães	Av. Borges de Medeiros, nº 456, ou de acordo com a indicação da Secretaria.
Planejamento e Desenvolvimento Econômico	Francielli dos Santos Gonçalves	Av. Borges de Medeiros, nº 475, Adm da Secretaria, ou de acordo com a indicação da Secretaria.
Agricultura e Meio Ambiente	Nicolly da Silva Teles	Av. Borges de Medeiros, nº 287, Adm da Secretaria, ou de acordo com a indicação da Secretaria.
Obras, Trânsito e Segurança	Marcelo Silveira da Silva	Rua Senador Alberto Pasqualini, nº 867, ou de acordo com a indicação da Secretaria.
Procuradoria Geral do	Lucas Ramos da Silva	Av. Borges de Medeiros, nº 437, Adm da PGM, ou de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município		acordo com a indicação da Secretaria.
Administração e Finanças	Margareth Beatriz Santanna	Av. Borges de Medeiros, nº 456, Setor de Almoxarifado, ou de acordo com a indicação da Secretaria.

4.2- Tais materiais e equipamentos estarão sujeitos à devolução caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca

4.2.1 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a devida Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.3- Os equipamentos objeto desta presente licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos, após exame técnico dos fiscais responsáveis, e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos, incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados ou substituídos, pelo fornecedor no prazo de até 3 (três) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

4.4- A Secretaria terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência e aceitação final dos produtos.

4.5- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- A fiscalização dos materiais, objeto do presente pregão, no momento da entrega, será realizada pelos respectivos fiscais de cada Secretaria requisitante.

5.2 - Responsabilidades do Fornecedor:

5.2.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações desta Ata e em consonância com a proposta de preço apresentada;

5.2.2- Obedecer à cronologia da entrega dos produtos, atendendo as solicitações da CONTRATANTE.

5.2.3- Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente contrato, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- 5.2.4- Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos materiais, ou que possam comprometer a sua qualidade.
- 5.2.5. Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- 5.2.6 Atender as determinações da fiscalização da CONTRATANTE.
- 5.2.7 Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação.
- 5.2.8 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias.
- 5.2.9 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- 5.2.10 Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada;
- 5.2.11 Efetuar a troca do bem, objeto da ata de registro de preços, caso não esteja de acordo com o exigido conforme dispõe item 4.3 desta Ata.
- 5.2.13 Manter em estoque e em perfeitas condições de uso, os objetos de licitação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 - As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.
- 6.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
- 6.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 6.5 A cópia da Nota de Empenho será anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

- 7.1 - Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá decidir pela RESCISÃO CONTRATUAL, independentemente das seguintes penalidades, bem como, a obrigação de reparar/indenizar o prejuízo causado.
- a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;
 - b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;
 - c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato; desde o primeiro dia de atraso.
- e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- g) causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual: declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato, bem como a obrigação de reparar o dano causado;
- h) as penalidades da CONTRATADA serão registradas no cadastro de Fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações;
- i) nenhum pagamento será efetuado pela CONTRATANTE enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao CONTRATADO em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- j) da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” do item 7.1, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias, contados da intimação;
- k) A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- l) no caso de aplicação das penalidades serão considerados os valores atualizados dos contratos que se darão através do IPCA, conforme Decreto Municipal nº.132/2021.

CLÁUSULA VIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
 - 9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
 - 9.1.2 a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - 9.1.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
 - 9.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
 - 9.1.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
 - 9.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras (ou à Comissão de Acompanhamento do Sistema de Registro de Preços), os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XI - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII – DO PEDIDO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

12.1- A concessão de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, só se admitindo o seu manejo para corrigir distorções decorrentes de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, **devidamente comprovados e justificados**.

12.2- Nesse sentido, em havendo a ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro, cabe à empresa formalizar a sua pretensão, cumprindo, **obrigatoriamente**, as seguintes exigências:

12.2.1- Preenchimento do Formulário Padrão (Requerimento), conforme Anexo III deste Edital.

12.2.2- Acostar ao Formulário Padrão documentos para comprovação do real aumento do valor dos itens, para fins de aferição da necessidade do realinhamento de preços;

12.2.3- A comprovação do item anterior deverá se dar através da apresentação de cópia de notas fiscais ou tabelas/planilhas/orçamento de preço de compra do produto/serviço realizada pela licitante junto ao seu fornecedor, referente ao período da elaboração da proposta (expedidos com data máxima anterior a 60 dias da data de apresentação das propostas do respectivo processo licitatório), bem como o envio de cópia de notas fiscais/planilhas/orçamento atuais (não superior a 60 dias da protocolização do pedido), para a correta e irrefutável demonstração que houve o desequilíbrio econômico-financeiro;

12.2.4- As notas fiscais ou tabelas/planilhas/orçamento, deverão, obrigatoriamente, destacar e identificar os itens a que se refere o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, de acordo com a numeração correspondente a Ata de Registro de Preços/Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

12.2.5- O Formulário Padrão (Requerimento), acompanhado da documentação comprobatória, deverá ser entregue e protocolado junto ao Setor de Licitações do Município ou enviado para o e-mail: reequilibriopmsap@gmail.com mediante a confirmação de recebimento do mesmo pelo Setor de Licitações;

12.2.6- O pedido de reequilíbrio deverá ser protocolado dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato;

12.2.7- Enfatiza-se que os Empenhos recebidos pela empresa com data anterior ao protocolo (recebimento do pedido) não estão vinculados ao pedido de reequilíbrio, bem como ao seu deferimento ou não, cabendo à empresa (fornecedora) atentar-se para que, em ocorrendo o desequilíbrio contratual, solicitar a sua recomposição com a maior brevidade possível;

12.2.8- Caso seja deferido, o realinhamento de preços vigorará a partir da data de sua protocolização junto ao Setor de Licitações, não retroagindo seus efeitos sob quaisquer circunstâncias, estando obrigada a empresa ao cumprimento das obrigações contratuais assumidas, em especial às características, valores, quantidades, prazos e marcas, inclusive com relação à entrega de produtos e/ou **execução de serviços de Empenhos já emitidos**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente, exceto para empenhos oriundos de Contratos.

12.2.9- Além do preenchimento do Formulário Padrão (Requerimento) e apresentação dos documentos comprobatórios, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá seguir os requisitos estabelecidos no instrumento contratual e legislação vigente.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n° 057/2023** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar n° 123/06 e pelos Decretos Municipais n.º 565/2005 e 126/2012 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-á a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

14.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

RODRIGO GOMES
MASSULO:02482757045
57045

Assinado de forma digital por
RODRIGO GOMES
MASSULO:02482757045
Data: 2023.08.02 13:57:40 -03'00'

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito



Documento assinado digitalmente
EDNA MUNIZ DOS SANTOS REIS
Data: 02/08/2023 14:10:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Edna Muniz dos Santos Reis
Pregoeira/Gestora de Ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Empresas:

CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA

CAZABEN SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA

DA FRONTEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

E BRAATZ

INOVA TECH INFORMÁTICA LTDA

LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA

LIVRE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA

MONDUST COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA

PPL COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA

SÁVIO NACHTIGALL

SUPERAR EIRELI – EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023 FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

À
Pref. Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS
Avenida Borges de Medeiros, nº 456, Cidade Alta
Município de Santo Antônio da Patrulha - RS
CEP 95.500-000
E-mail: reequilibriopmsap@gmail.com

Solicitar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos preços contratados com o Município de Santo Antônio da Patrulha - RS, conforme abaixo especificado:

01. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE (LICITANTE VENCEDOR)

EMPRESA			
ENDEREÇO			
CIDADE	UF	CEP	CNPJ
FONE	E-MAIL		

02. OBJETO DO RESTABELECIMENTO:

LICITAÇÃO (MODALIDADE/NÚMERO E ANO DO EDITAL)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO (NÚMERO/ANO)
LICITAÇÃO (MODALIDADE/NÚMERO E ANO DO EDITAL)
VIGÊNCIA __/__/20__ a __/__/20__

03. FUNDAMENTOS DA SOLICITAÇÃO:

Justificar pormenorizadamente os motivos do desequilíbrio contratual: a) descrever os fundamentos do requerimento, com indicação da elevação dos encargos para o contratado (especificar para cada um dos itens, se for o caso); b) Anexar documento às alegações da letra “a”: Planilha de Custos/Tabelas/Notas fiscais do fornecedor referentes ao período da licitação (expedidos no máximo nos 60 dias anteriores à data de abertura) e referentes ao período do pedido (não superior a 60 dias da protocolização do pedido).
--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

* As notas fiscais ou tabelas/planilhas/orçamento, deverão, **obrigatoriamente, destacar e identificar os itens** a que se refere o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, de acordo com a numeração correspondente a Ata de Registro de Preços/Contrato;

* Complementar com todos os documentos que comprovem a variação e elevações suportadas pelo requerente, **fatos supervenientes e extraordinários ou de consequências incalculáveis**: índices oficiais de variação do preço do objeto licitado, referências legislativas quanto aos encargos supervenientes/majoração de tributos suportados pela empresa e que influenciam diretamente no preço de venda, etc.

04. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS E VALORES:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR REGISTRADO	PERCENTUAL (%) DE AUMENTO	VALOR REQUERIDO (REEQUILÍBRIO)
xxx	xxx	xxx	R\$ xxx	xxx (%)	R\$ xxx

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

_____, de _____ de 20__.

**Nome Legível e assinatura do
Representante Legal da Empresa
Carimbo com CNPJ**